



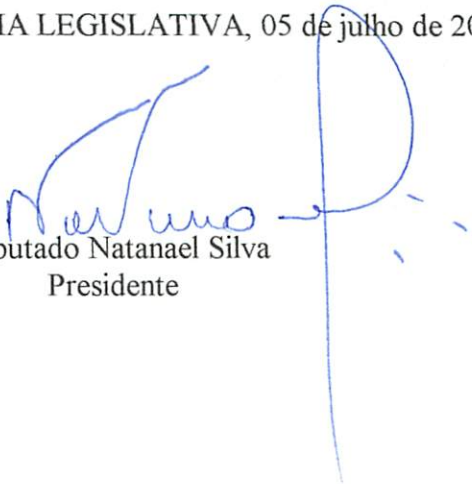
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 58/2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Acrescenta Parágrafos ao artigo 11 da Lei nº 387, de 09 de abril de 1992”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 05 de julho de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Acrescenta Parágrafos ao artigo 11 da Lei nº 387, de 09 de abril de 1992.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam acrescentados parágrafos ao artigo 11 da Lei nº 387, de 09 de abril de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 11

.....

§ 1º. O despachante deverá expor em local visível no estabelecimento, a tabela de valores das taxas de emissão de Carteira Nacional de Habilitação estabelecidas pelo órgão competente.

§ 2º. O descumprimento da presente Lei importa na aplicação das penalidades contidas neste artigo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 05 de julho de 2001.

Deputado Natanael Silva
Presidente